



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

LEI Nº 1106, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2021 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1092/2020 de 30 de novembro de 2020, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de *R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)*, no Orçamento Programa 2021, destinados a atender, contrapartida com recurso próprio para **Aquisição de Máquina Motoniveladora para o Município de Nova Monte Verde**, recurso advindo da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO);

08 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

390	44.90.52.000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
394	44.90.52.000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00
			200.000,00

Art. 3º – O Crédito Adicional ora autorizado será deduzido das seguintes funcionais programáticas e fontes de destinação de recursos financeiros;

08 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

392	33.90.30.000000	Material de Consumo	150.000,00
401	33.90.39.000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
			200.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde - MT, 18 de fevereiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.
Prefeito.